LEI Nº 1.912/2002

Autoriza Suplementação da Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

A Câmara Municipal de Canápolis, Decreta e eu, em seu nome a seguinte Lei;

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Canápolis, autorizado proceder a suplementação no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a seguinte dotação orçamentária vigente;

02.08-1024400932.053-335043 – Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia de Canápolis.

Art. 2º - As despesas para com esta Lei , correrão por conta de redução Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 01 de outubro de 2002.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal